



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	<input checked="" type="radio"/> Eletrônico	<input type="radio"/> Não eletrônico
SRP	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o registro de preços para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.
- 1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Constituição Federal, em seu art. 196, estabelece que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.
- 2.2. Para regulamentar as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes, foi editada a Lei nº 8.080/90, que instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS), constituído por um “conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público” (art. 4º).
- 2.3. São direitos do cidadão o acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde; tratamento adequado e efetivo a condição de agravamento de saúde que possuir, bem como o atendimento humanizado e livre de qualquer discriminação, devendo o Município de Lagoa Santa garantir todo o suporte para pleno funcionamento da Rede de Atenção à Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2.4. As Redes de Atenção à Saúde são sistematizadas para responder a condições específicas de saúde, por meio de um ciclo completo de atendimentos (Porter e Teisberg, 2007), que implica a continuidade e a integralidade da atenção à saúde nos diferentes níveis de Atenção. Segundo dados extraídos do e-SUS, anexo I o Sistema Único de Saúde Lagoa Santa possui 83.403 (oitenta e três mil, quatrocentos e três) pacientes com cadastro ativo na Rede de Atenção a Saúde.

2.5. Atualmente, não existem Atas de Registro de Preços vigentes no Município de Lagoa Santa que permitam a aquisição dos materiais médicos hospitalares e consequente manutenção do estoque, motivo pelo qual torna-se indispensável a busca de solução que sane tal situação, garantindo o abastecimento, o funcionamento da Rede de Atenção à Saúde Bucal, e a prática de ações em saúde bucal que garantam o pleno acesso ao direito à saúde para a população lagoassantense.

2.6. A Secretaria Municipal de Saúde já identificou estoque de materiais zerados ou em condições críticas. A escassez de materiais médicos compromete a qualidade dos serviços oferecidos pela rede de saúde pública, podendo resultar em agravamento de doenças, falta de acesso a tratamentos essenciais e, conseqüentemente, prejudicar a saúde da população atendida por paralisação na assistência.

2.7. Neste sentido, a aquisição de material médico hospitalar e insumos, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, Centros de Especialidades Médicas Multiprofissional, Serviço de Atenção Domiciliar, Centro de Especialidades Odontológica, Centros de Atenção Psicossocial e os demais estabelecimentos que compõe a Rede de Atenção a Saúde de Lagoa Santa, é a medida que garantirá a manutenção dos estoques de materiais de consumo e propiciará a garantia de atendimento aos usuários do SUS.

2.8. A aquisição de luvas e toucas descartáveis pela Secretaria Municipal de Educação tem impacto direto na melhoria das condições de higiene e segurança nas unidades escolares, especialmente em atividades que envolvem a manipulação de alimentos e cuidados com a limpeza. Esses materiais contribuem para a prevenção de contaminações, fortalecem as práticas de biossegurança e garantem um ambiente mais saudável para alunos e servidores, refletindo o compromisso da gestão com a saúde e o bem-estar da comunidade escolar.

2.9. A aquisição de luvas e máscaras descartáveis pela Secretaria Municipal de Gestão tem impacto significativo nas atividades realizadas nos cemitérios municipais, garantindo melhores condições de higiene e segurança aos trabalhadores que executam serviços de sepultamento, limpeza e manutenção. Esses equipamentos de proteção individual reduzem o risco de contaminação por agentes biológicos e asseguram o cumprimento das normas sanitárias e trabalhistas, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e adequado às exigências de saúde pública.

2.10. Desta forma, efetiva-se a implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde no âmbito individual e coletivo, garantindo a continuidade ao atendimento da população do município, bem como a realização segura e eficaz de procedimentos médicos, consultas e demais atividades assistenciais.

Assinado por 9 pessoa(s): Daniele Batista dos Santos (**.085.286-** em 18/05/2026 16:40:24 -03:00), Patrick Pablo Pereira Alves (**.829.696-** em 18/05/2026 15:41:54 -03:00), +

7 Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=67935bf5-915a-4ae6-b9f0-dca2e3defc72>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução, consistente na realização de procedimento licitatório para aquisição de materiais médicos hospitalares apresenta-se como a melhor forma manter o estoque dos insumos de uso rotineiro para atendimento das demandas de promoção e proteção da saúde e no tratamento de patologias/doenças dos pacientes atendidos pela Rede de Atenção à Saúde, Rede Educacional e Gestão de Lagoa Santa.

3.2. A Lei nº 8.080/1990 preconiza a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo autonomia ao município na gestão de seu sistema de saúde. Nesse contexto, a aquisição dos referidos materiais é essencial para fortalecer a capacidade de resposta alinhada à integralidade do cuidado e o alcance da resolubilidade das demandas dos usuários, promovendo a autonomia local na oferta de serviços de qualidade, em conformidade com as diretrizes do SUS.

3.3. Ressalta-se que o Município possui local adequado para armazenagem geral dos materiais, através do almoxarifado central e almoxarifado da educação. As unidades que compõe a Rede de Atenção à Saúde também possuem em suas instalações locais apropriados para a guarda dos materiais.

3.4. A utilização de materiais médicos hospitalares é inerente ao ambiente de saúde, portanto todos profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, fisioterapeutas, dentistas, dentre outros), estão habilitados a sua utilização.

3.5. A aquisição não apenas viabiliza o funcionamento das unidades que compõem da rede de atenção à Saúde de Lagoa Santa, como também reafirmam o compromisso do Estado com a **garantia do direito à saúde**, conforme determinado pela legislação vigente e pelas diretrizes do SUS.

3.6. Ressalta-se que o município possui almoxarifado para recebimento e acondicionamento necessários para os itens, bem como equipe técnica e operacional capacitada para prestar a devida distribuição e assistência aos pacientes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.1.1 Observa-se, especialmente:

4.1.1.1.1. Lei Federal nº 6.360/1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária e que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4.1.1.1.2. Lei Estadual nº 13.317/1992, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

4.1.1.1.3 Lei 9.782/1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

4.1.1.1.4. Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências)

4.1.1.1.5. Portaria Federal MS nº 2.814/1998, que estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e do comércio farmacêutico, objetivando a comprovação, em caráter de urgência, da identidade e qualidade de medicamento, objeto de denúncia sobre possível falsificação, adulteração e fraude

4.1.1.1.6. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 907/2024, que dispõe sobre a definição, a classificação, os requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, os parâmetros para controle microbiológico, bem como os requisitos técnicos e procedimentos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

4.1.1.1.7. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 810/2023, que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos.

4.1.1.1.8. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 751/2022, que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos.

4.1.1.1.9. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 665/2022, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro.

4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Lei Estadual nº 13.317/99 (art.85), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998.

4.2.1.1. A exigência fundamenta-se na certificação da necessidade de operação de forma regular e em atendimento às normas sanitárias, sendo o alvará documento apto a tal comprovação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4.2.2. Autorização de Funcionamento da contratada, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013. (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998.

4.2.2.1. A exigência fundamenta-se na certificação da necessidade de operação de forma regular e segura do licitante, sendo o alvará documento apto a tal comprovação.

4.2.3. Certificado de Registro de produto para saúde, quando necessário, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou comprovante da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU”.

4.2.3.1. A exigência fundamenta-se no fato de que alguns materiais médicos hospitalares são considerados dispositivos médicos, sendo obrigatório o seu registro, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 751/2022.

4.2.3.2. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.2.4. Atestado(s) de capacidade técnica, em papel que identifique o(s) mesmo(s) assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

4.2.4.1. A fim de garantir maior segurança ao Município em celebrar contrato com o setor privado e considerando a necessidade de contratação de empresas com experiência e capacidade de fornecimento dos itens especificados neste Termo de Referência, é que se requer o Atestado de Capacidade Técnica, dado que o documento serve para comprovar que a contratada possui experiência e perícia para cumprir plenamente com o objeto desta contratação.

4.2.5. Os documentos impressos pela internet somente serão aceitos se estiver impresso o site que o disponibilizou e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade, devidamente observada os prazos de validade.

4.3. Demais requisitos:

Assinado por 9 pessoa(s): Danièle Batista dos Santos (***.085.286-** em 18/05/2026 16:40:24 -03:00), Patrick Pablo Pereira Alves (***.829.696-** em 18/05/2026 15:41:54 -03:00), +

Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=67935bf5-915a-4ae6-b9f0-dca2e3defc72>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4.3.1. No ato da submissão da proposta o proponente deverá informar MARCA do produto ofertado. As informações inseridas não poderão possibilitar a identificação do licitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da entrega:

5.1.1.1 O local de entrega será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa, conforme descrito abaixo:

5.1.1.1.1 As solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão serão entregues no Almoxarifado, situado a Av. Rodoviária 1313, Várzea do Lobo – Lagoa Santa/MG - Telefone: 3688-1456, ou em local que venha a ser indicado na autorização de fornecimento.

5.1.1.1.2 As solicitações da Secretaria Municipal de Educação serão entregues na central de distribuição, da Secretaria Municipal de Educação, localizado na avenida rodoviária, nº 1151, Vargem do Lobo, Lagoa Santa/MG.

5.1.1.2 Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para entregas e recebimento será das 9h00 às 17h00, mediante agendamento prévio.

5.1.1.3 O acondicionamento e transporte deverão ser feitos de forma a garantir a integridade dos itens.

5.1.1.4. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos insumos adquiridos no local de entrega.

5.1.1.5. A Contratada deverá realizar a entrega dos bens do objeto contratual de forma PARCELADA.

5.1.2. Do prazo de entrega:

5.1.2.1. O prazo para entrega do objeto contratual será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento. O prazo de entrega de 10 dias úteis foi mantido com base em histórico de contratações anteriores do Município, nas quais não foram verificadas ocorrências de inadimplemento ou restrição de competitividade.

5.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na entrega, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

5.1.2.4. Em caso de atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de entrega que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.2.6. A efetiva entrega do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.1.3. Do prazo de substituição de objetos entregues em desconformidade:

5.1.3.1. Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.1.4. Da garantia do objeto

5.1.4.1. Será aplicada aos produtos somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

5.1.5. Da validade do objeto:

5.1.5.1. No que tange a validade dos itens/produtos, estes deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contado da data de fabricação.

5.1.6. Demais condições:

5.1.6.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da contratação.

5.1.6.2. A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir o melhor preço nas aquisições pela administração, tendo em vista que a subcontratação, que contempla os custos e lucros dos contratados e subcontratados, evidencia a possibilidade de oferta de preços mais elevados em contratações de simples fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A fiscalização técnica será conferida aos servidores de cada uma das Secretarias Demandantes, a saber:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.2. Secretaria Municipal de Saúde: servidora Claudia Vanessa Diniz da Costa Medeiros, sendo substituído quando necessário pela servidora Sheila Rafaela Rodrigues Gonçalves;

6.1.3. Secretaria Municipal de Gestão: servidor Luca Giulliano Silva e Oliveira, sendo substituído quando necessário pela servidora Valéria de Matos Almeida Gamonal;

6.1.4. Secretaria Municipal de Educação: servidor Patrick Pablo Pereira Alves, sendo substituído quando necessário pela servidora Daniele Batista dos Santos;

6.1.5. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.2. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

- 6.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;
- 6.3.1.2. Conformidade do fabricante dos itens entregues;
- 6.3.1.3. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;
- 6.3.1.4. A correta aplicação dos métodos de execução;
- 6.3.1.5. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização técnica consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às

Assinado por 9 pessoa(s): Daniele Batista dos Santos (**.085.286-**) em 18/05/2026 16:40:24 -03:00), Patrick Pablo Pereira Alves (**.829.696-**) em 18/05/2026 15:41:54 -03:00), +

Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=67935bf5-915a-4ae6-b9f0-dca2e3defc72>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Do pagamento:

7.1.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.1.2. Constituí (em) dotação(ões) da secretaria de saúde para o cumprimento das obrigações

Ficha:	Fonte:	Dotação:
609	1500	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00
586	1500	02.006.001.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
549	1500	02.006.001.10.301.0019.2220.3.3.90.30.00

7.1.3. Constituí (em) dotação(ões) da secretaria de Educação para o cumprimento das obrigações

Ficha:	Fonte:	Dotação:
705	1.500	02.07.01.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00
687	1.500	02.07.01.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00

7.1.4. Constituí (em) dotação(ões) da secretaria de Gestão para o cumprimento das obrigações

Ficha:	Fonte:	Dotação:
74	1.500	02.02.02.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00

7.2. Do reajuste:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.2.1. O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, disponível 2 (dois) meses antes do término da vigência da Ata.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	<input type="radio"/> Maior Desconto	<input type="radio"/> Melhor Técnica e Preço
	<input type="radio"/> Melhor Técnica	<input type="radio"/> Maior Retorno Econômico	<input type="radio"/> Maior Lance
	<input type="radio"/> Não se aplica		
Parcelamento do objeto	<input checked="" type="radio"/> Por Item	<input type="radio"/> Por Lote	<input type="radio"/> Global
Natureza do Objeto	<input checked="" type="radio"/> Materiais	<input type="radio"/> Serviços	<input type="radio"/> Alienação
	<input type="radio"/> Obras e serviços de engenharia	<input type="radio"/> Materiais para obras e serviços de engenharia	<input type="radio"/> Concessão
Continuidade	<input checked="" type="radio"/> Continuada	<input type="radio"/> Não continuada	<input type="radio"/> Não se aplica
Complexidade do objeto	<input checked="" type="radio"/> Comum	<input type="radio"/> Especial	<input type="radio"/> Não se aplica
Mão de obra com dedicação exclusiva	<input type="radio"/> Predominante	<input type="radio"/> Não Predominante	<input checked="" type="radio"/> Não se aplica

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado da contratação é R\$*** (*Informação ocultada conforme demanda do Departamento de Licitações, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21).

9.1.1. Subsidia-se para estimativa do valor da contratação, o produto do quantitativo pelo valor unitário previsto em cotação oficial realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

9.1.2. A cotação utilizou como metodologia a consulta ao Painel de Preços e ao Banco de Preços em Saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, em conformidade com o art.23, §1º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 9 pessoa(s): Daniele Batista dos Santos (***) em 18/05/2026 16:40:24 -03:00), Patrick Pablo Pereira Alves (***) em 18/05/2026 15:41:54 -03:00), +





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pela solicitação e recebimento, o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos.
- 10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 10.3. Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 10.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 10.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.6. Conceder prazo, a ser fixado pelo fiscal do contrato, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 10.7. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 10.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 10.9. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento
- 11.2. Fornecer produtos novos e originais, contendo manual ou instruções de uso em português e estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento
- 11.3. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 11.4. A CONTRATADA deverá fornecer os bens de forma PARCELADA mediante autorização de fornecimento.
- 11.5. No ato da entrega, representante da CONTRATADA deverá acompanhar e aguardar a conferência pelo servidor designado para o recebimento provisório.
- 11.6. Prazo para aceite e recebimento provisório:

Assinado por 9 pessoa(s): Daniele Batista dos Santos (**.085.286-**) em 18/05/2026 16:40:24 -03:00), Patrick Pablo Pereira Alves (**.829.696-**) em 18/05/2026 15:41:54 -03:00), +

Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=67935bf5-915a-4ae6-b9f0-dca2e3defc72>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11.6.1. O recebimento provisório se dará no prazo de 2 (dois) dias úteis, prazo este no qual o setor responsável pelo recebimento atestará a entrega adequada do objeto.

11.7. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

11.8. Na Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura deverá constar o local de entrega, a Unidade solicitante, o número da ordem de fornecimento e o número da Ata de Registro de Preços.

11.9. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

11.10. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento

11.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus bens e servidores, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, especialmente quanto ao fornecimento dos produtos impróprios para o uso por danos

11.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

11.13. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Lagoa Santa, data da assinatura digital

Equipe de Planejamento

Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira
Representante do Demandante /Representante Técnico

Renata Santos Cunha
Gestor de Contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Alessandra Panicali de Oliveira Souza
Suplente - Gestor

Claudia Vanessa Diniz da Costa Medeiros
Fiscal de Contrato- Secretaria de Saúde

Sheila Rafaela Rodrigues Gonçalves
Suplente – Fiscal- Secretaria de Saúde

Luca Giulliano Silva e Oliveira
Fiscal de Contrato- Secretaria de Gestão

Valéria de Matos Almeida Gamonal
Suplente - Fiscal- Secretaria de Gestão

Patrick Pablo Pereira Alves
Fiscal de Contrato- Secretaria de Educação

Daniele Batista dos Santos
Suplente - Fiscal- Secretaria de Educação

Assinado por 9 pessoa(s): Daniele Batista dos Santos (***.085.286-**) em 18/05/2026 16:40:24 -03:00), Patrick Pablo Pereira Alves (***.829.696-**) em 18/05/2026 15:41:54 -03:00), +
7
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=67935bf5-915a-4ae6-b9f0-dca2e3defc72>

